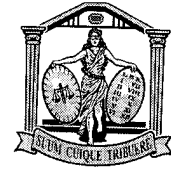
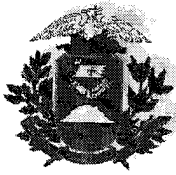


Contrato nº 41/2016 - CIA: 0124403-05.2016

## CONTRATO N. 41/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE APOIO, VISANDO ATENDER O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE MATO GROSSO, O FÓRUM DE CUIABÁ, FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE E A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA 02/2016-DSG.(Lote 04).**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT CEP 78.055-970, nesta capital, neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 5.552.470-SSP/SP e do CPF nº 434.963.348-00, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n. 09.651.149/0001-05 e Inscrição Estadual n. 133574415, com sede na Rua Goiás, n. 147, Bairro Santa Rosa II em Cuiabá/MT, CEP 78.040-480, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 17833338 SSP/SP e do CPF n. 058.854.788-30, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO, originário do processo administrativo n.



Contrato nº 41/2016 - CIA: 0124403-05.2016

95/2016 e ARP n. 73/2016, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 7.892/2013, no Decreto n. 2.2.71/1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2/2008, e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet para eventos protocolares de caráter institucional com o respectivo fornecimento de material e serviço de apoio, visando atender o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Fórum de Cuiabá, o Fórum de Várzea Grande e a Corregedoria-Geral da Justiça, conforme especificações e quantidade descrita no Termo de Referência 02/2016-DSG., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação Lote IV:

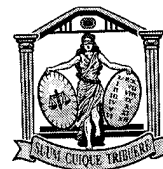
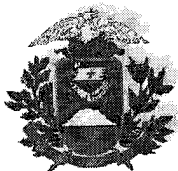
LOTE IV - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
Item	Descrição	P/Pessoa	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4.1	Lanches para atender os eventos da CGJ e Juízes Auxiliares.	PP	3.000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
4.2	Coffee Break para atender eventos da CGJ. (Encoge, Fóruns Internacionais, Seminários, Encontro De Magistrados).	PP	6.000	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).



Contrato nº 41/2016 – CIA: 0124403-05.2016

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços ou fornecimento efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.601

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 e 399

Natureza da Despesa: 3390.30

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 e 3234

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** O preço é fixo e irreeajustável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência n. 02/2016-DSG, anexo I do Edital.

**7.2.** A fiscalização será feita pelos servidores:

a) **Reginaldo C. A. S. Cardozo** – Fiscal do Contrato

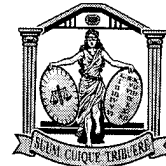
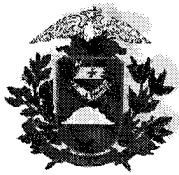
b) **Gilbert Anunciação Luz** – Fiscal Substituto

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência n. 02/2016-DSG e no Edital.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência n. 02/2016-DSG, anexo I do Edital.



Contrato nº 41/2016 – CIA: 0124403-05.2016

### CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

### CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

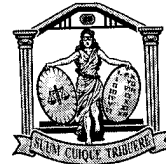
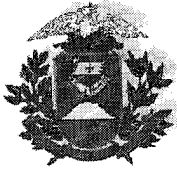
**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Contrato nº 41/2016 – CIA: 0124403-05.2016

**CLÁUSULA CATORZE – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINZE – FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2016.

*[Handwritten signature of Paulo da Cunha]*  
 Desembargador **PAULO DA CUNHA**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature of Luiz Siqueira do Nascimento]*  
 Senhor **LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**  
**GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*  
 RG 8.394.581 SSP/SP  
 CPF 725.611.148.72

*[Handwritten signature]*  
 Jovelina Fintos de Oliveira Ferreira  
 Matrícula nº. 3994  
 2. *[Handwritten signature]*  
 RG 602 1000 35114  
 CPF 387456 180-72

